

AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: AGOSTO/2026).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originários a esta Secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

JULIANA

PASSARIN:701

99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.1598/2024.

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/08/2026 à 31/08/2026****20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/05/2026	30/06/2026	12/08/2026	2367	19/01/2026	1	01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME	178	2024000340	18.080,00	18.080,00
2 *	22/07/2026	31/07/2026	03/08/2026	7393	01/07/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24306	2026011501	79.501,60	79.501,60
3	07/08/2026	30/08/2026	18/08/2026	7323	01/07/2026	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	79504	2026011500	114.500,77	114.500,77
4	07/08/2026	31/08/2026	18/08/2026	7393	01/07/2026	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24392	2026011501	79.487,95	79.487,95
5	21/08/2026	31/08/2026	28/08/2026	8607	03/08/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24474	2026011501	77.002,77	77.002,77
6	21/08/2026	31/08/2026	28/08/2026	8608	03/08/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24475	2026011502	10.501,91	10.501,91
7	21/08/2026	31/08/2026	28/08/2026	8605	03/08/2026	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	79665	2026011500	80.526,02	80.526,02
8	24/08/2026	31/08/2026	28/08/2026	3595	31/03/2026	3	19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS	170	2026007648	7.973,00	7.973,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/07/2026	31/07/2026	18/08/2026	1797	05/01/2026	6	20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI	259	2025011132	56.947,88	56.947,88
2	11/08/2026	31/08/2026	21/08/2026	1514	05/01/2026	7	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	2028	2024001711	9.000,00	9.000,00
3	13/08/2026	31/08/2026	21/08/2026	7270	30/06/2026	2	05.230.777/0001-66 - RENASCER LTM - ME LTDA	2	2026014742	5.950,00	5.950,00
4	17/08/2026	31/08/2026	27/08/2026	1827	05/01/2026	4	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	118	2023000929	405.324,48	104.981,85
5	17/08/2026	31/08/2026	28/08/2026	1827	05/01/2026	4	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	118	2023000929	405.324,48	150.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/07/2026	31/07/2026	07/08/2026	3628	10/03/2026	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	11777	2022006635	620,00	620,00
2	12/08/2026	31/08/2026	20/08/2026	772	16/01/2026	7	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	712	2026000021	5.739,84	5.739,84
3	21/08/2026	31/08/2026	28/08/2026	7347	07/07/2026	1	20.540.782/0001-69 - ECO CERRADO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	526	2026016392	550.000,00	350.000,00
4 *	24/08/2026	31/08/2026	24/08/2026	1802	05/01/2026	15	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	269,28	269,28

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados**CATEGORIA DE CONTRATO: Locações**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
------	----------	------------	----------	---------	-------------	----------	------------	-------------	----------	----------	----------



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/08/2026 à 31/08/2026

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	10/08/2026	31/08/2026	18/08/2026	2563	05/03/2026	5	32.191.816/0001-36 - 4S SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	225	2026003374	51.500,00	51.500,00

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/05/2026	30/06/2026	11/08/2026	1839	05/01/2026	2	01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME	178	2024000340	63.904,11	45.868,90
2	28/05/2026	30/06/2026	12/08/2026	1839	05/01/2026	2	01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME	178	2024000340	63.904,11	18.035,21

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	16/07/2026	31/07/2026	06/08/2026	5900	26/05/2026	1	48.768.384/0001-13 - R S TORNEADORA LTDA	4655	2026011604	11.970,00	11.970,00
2 *	29/07/2026	31/07/2026	04/08/2026	2839	19/03/2026	1	37.047.387/0001-41 - FB COMERCIO LTDA	453	2026005895	1.555,00	1.555,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	15/07/2026	31/07/2026	07/08/2026	3629	05/03/2026	2	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1467	2022012553	12.050,00	12.050,00
2	15/07/2026	31/07/2026	07/08/2026	3629	05/03/2026	3	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1468	2022012553	12.050,00	12.050,00
3	15/07/2026	31/07/2026	07/08/2026	3629	05/03/2026	4	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1469	2022012553	12.050,00	12.050,00
4	03/08/2026	31/08/2026	12/08/2026	6107	13/05/2026	3	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	32	2024000008	13.380,00	13.380,00
5	07/08/2026	31/08/2026	12/08/2026	6105	13/05/2026	3	10.310.908/0001-55 - ZINCO CONSTRUTORA LTDA	80	2024000008	16.900,00	16.900,00
6	11/08/2026	31/08/2026	21/08/2026	826	05/01/2026	7	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	2027	2024001711	3.100,00	3.100,00
7	11/08/2026	31/08/2026	21/08/2026	6106	13/05/2026	3	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	2025	2024000008	19.099,00	19.099,00
8	14/08/2026	31/08/2026	27/08/2026	3629	05/03/2026	5	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1585	2022012553	12.050,00	12.050,00

JULIANA
PASSARIN:70199582220

Assinado de forma digital
por JULIANA
PASSARIN:70199582220

ORDENADOR DE DESPESA

**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026.**

PROCESSO: 2023000411.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000411**, que tem por objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU. **Fornecedor/:04.196.645/0001-PR-IMPrensa NACIONAL.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a notas **fiscal 04**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU, tal quebra de ordem cronológica é crucial devido a necessidade de publicação dos atos desta administração pública relacionado obras de engenharia.
6. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados que necessitam de publicações no referido diário.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação **15**.

Gurupi/TO, aos 21 dias de agosto de 2026.

JULIANA

PASSARIN:701

99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto N°. 1.598/2024

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

PROCESSO: 2026005895.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. **2026005895**, que tem por objeto: Aquisição de uniformes e / equipamentos de proteção individual (Epi's), através da secretaria de infraestrutura para proteção e segurança dos servidores evitando acidentes e mantendo o funcionamento dos serviços ofertados, sendo suficiente para suprir as demandas pelo período de doze meses. AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SENDO SUFICIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS PELO PERÍODO DE OITO MESES, CONFORME Nº PE/2025.029-SEINF SRP, CONFORME ARP Nº 018-2025, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025030720001/2025003787 **FORNECEDOR: 37.047.387/0001-41-FB COMERCIO LTDA.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a **Nota Fiscal nº 453**, encontra-se pendente de pagamento, enquadrando-se na situação prevista no art. 6º, inciso V, da IN nº 01/2023. A

necessidade de quitação é evidente, considerando a relevância estratégica do objeto contratado: **Aquisição de Material Elétrico** destinado à Secretaria de Infraestrutura, com o objetivo de atender às demandas do Departamento de Iluminação Pública. O fornecimento contratado, conforme o PE/2025.029-SEINF SRP, a Ata de Registro de Preços nº 018/2025 e o Processo Licitatório nº 2025030720001/2025003787, ressalta-se que tais materiais são essenciais para assegurar a prestação adequada dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a segurança da população, para a melhoria das condições de circulação e para o bem-estar coletivo. A ausência desse fornecimento acarretaria prejuízos significativos, podendo comprometer a iluminação de vias, praças e demais espaços públicos, gerando impactos negativos à coletividade. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, a **quebra da ordem cronológica de pagamento** mostra-se necessária e plenamente justificada. A não realização do pagamento poderia ocasionar o desabastecimento do setor e, conseqüentemente, a interrupção de atividades essenciais à infraestrutura urbana. Assim, a medida revela-se imprescindível para resguardar o interesse público, garantir a eficiência administrativa e assegurar o adequado funcionamento do serviço de iluminação pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação **1**.

Gurupi/TO, aos 03 de agosto de 2026.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220
Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220
JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

PROCESSO: 2026011501

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2026011501**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, APOIO LOGÍSTICO, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS. O CONSUMO ESTÁ DENTRO DA MÉDIA PREVISTA, SENDO DEVIDAMENTE MONITORADO, E A AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO ÓRGÃO, Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETRÓLEO, CNPJ:02.819.759/0001-26**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **nº24306**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância

estratégica do objeto: AQUISIÇÃO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000304, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025011411004, PE/2025.014-SECAD SRP. DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA. O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS, APOIO LOGÍSTICO, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS., tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1.

Gurupi - TO, aos 03 de agosto de 2026.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.